

EDITAL 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE JUCATI – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB; Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 28 de julho de 2023; Lei Municipal nº 248, de 19 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação; Lei Municipal nº 153, de 03 de abril de 2008 - Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 36/2022 de 28 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificada Interna, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas das funções de Gestor Escolar, Gestor Adjunto Escolar e provimento de cadastro reserva.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de vagas mais cadastro de reserva para Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar, de acordo com o quadro de disponibilidade de vagas constantes no item 7.3.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2.1 – O Processo de Seleção Simplificada Interna previsto neste Edital será realizado e coordenado por uma Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especialmente designada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 36, de 28 de setembro de 2022.

2.2 – Compete à Comissão Municipal:

2.2.1 – Orientar, acompanhar e avaliar de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

2.2.2 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais do referido Edital;

2.2.3 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada Interna, nos termos e condições do instrumento convocatório;

2.2.4 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita no instrumento convocatório;

2.3 – Não poderá integrar a Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

2.4 – O Controle Interno e a Procuradoria do Município acompanharão a referida Comissão, naquilo que lhes couber.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

3.1 – O Processo de Seleção de Simplificada Interna previsto neste Edital será composto de 05 (cinco) etapas, a saber:

3.1.1 – **Avaliação de currículo** que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo com o município, conforme já estabelecidos na Legislação Municipal;

3.1.1.1 – De caráter eliminatório e classificatório, compreenderá uma avaliação do currículo (formação acadêmica, capacidade técnica e experiência profissional), devendo o candidato anexar a documentação no ato da inscrição, onde a não apresentação acarretará na eliminação do candidato.

3.1.1.2 – A avaliação curricular valerá até 100 (cem) pontos distribuídos da seguinte forma:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Gestão Escolar, mínimo de 360 horas	10 pontos	Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão do Curso de Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Gestão Escolar e Mestrado e/ou Doutorado em Educação.	10 pontos para cada titulação	Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão do Curso de Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Experiência como professor da Rede Municipal de Jucati – PE		Declaração/Certidão de Experiência na área, expedida por Órgão Público com sua devida



CAPACIDADE TÉCNICA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos para cada ano (a partir de 2 anos)	documentação comprobatória (havendo alguma dúvida a comissão poderá fazer diligências).
	Experiência em função de Gestão Escolar e/ou Coordenação pedagógica na Rede Municipal de Jucati – PE nos últimos cinco anos (2018/2022)	30 pontos para cada ano (máximo de 2 anos)	Declaração/Certidão de Experiência na área, expedida por Órgão Público com sua devida documentação comprobatória (havendo alguma dúvida a comissão poderá fazer diligências).
	Cursos e Formação Pedagógica, mínimo de 40 horas	5 pontos (máximo de 4 cursos – 20 pontos)	Certificados de cursos, formações e capacitações na área correlata à função pretendida.

3.1.1.3 – Estará habilitado na avaliação curricular o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.1.2 – **Avaliação de um Plano de Gestão** elaborado dentro dos padrões estabelecidos no presente Edital;

3.1.2.1 – O plano de Gestão deverá ser entregue no ato de inscrição contemplando os seguintes tópicos:

- a) Memorial do candidato;
- b) Plano de Gestão (2024/2026): detalhamento de metas, estratégias, ações, duração e resultado, considerando as dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
- c) Introdução/apresentação;



- d) Justificativa;
- e) Objetivo Geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Organograma de uma equipe gestora;
- h) Estratégias de avaliação e monitoramento internos;
- i) Estratégias para melhorias dos indicadores educacionais, considerando os resultados das avaliações externas, no âmbito do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);
- j) Referências.

3.1.2.2 – De caráter eliminatório e classificatório, a parte escrita do Plano de Gestão terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo somada, a nota da Defesa do Plano de Gestão;

3.1.3 – **Defesa do Plano de Gestão** perante a Comissão Municipal, designada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

3.1.3.1 – De caráter eliminatório e classificatório, a defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada com uso de slides e terá nota máxima de 60 (sessenta) pontos, sendo realizada em formato presencial e em local previamente determinado, no tempo máximo previsto de 30 (trinta) minutos;

3.1.3.2 – Estará habilitado nas fases 3.1.2 e 3.1.3 o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando a soma das notas das duas fases.

3.1.4 – Submeter-se a **Prova de Conhecimentos (gerais e específicos)**;

3.1.4.1 – De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa contempla a realização de prova escrita com questões objetivas no formato múltipla escolha e subjetiva, abrangendo os conteúdos programáticos deste edital;



3.1.4.2 – A prova objetiva terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA - OBJETIVA			
Número de Questões	Conteúdo Programático	Pontuação por Questão	Pontuação Total
10	Legislação Educacional	0,5	Até 30 pontos
10	Fundamentos Pedagógicos	0,5	
10	Gestão Escolar	2	

3.1.4.3 – O conteúdo programático da prova objetiva será o abaixo discriminado:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações;
- b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- c) Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- d) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e suas alterações;
- e) Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar (Resolução CNE/CP);
- f) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);
- g) Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- h) Lei Estadual nº 15.487/2015 e Decreto Estadual nº 46.540/2018, que dispõem sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco.



3.1.4.4 – A prova subjetiva versará sobre conhecimentos em Gestão Escolar e terá o seguinte conteúdo:

- a) Gestão Participativa;
- b) Gestão Democrática;
- c) Gestão de Pessoas;
- d) Gestão Pedagógica;
- e) Gestão de Recursos Técnicos e Financeiros;
- f) Gestão da Qualidade de Processo de Ensino e Aprendizagem.

3.1.4.5 – A avaliação da prova subjetiva será distribuída da seguinte forma:

PROVA SUBJETIVA		
Conteúdo	Pontuação por Item	Pontuação Total
Conhecimento do conteúdo	35 pontos	Até 70 pontos
Capacidade do Candidato em produzir o texto com clareza, coesão, coerência e objetividade.	35 pontos	

3.1.4.6 – Estará habilitado na prova de conhecimentos (gerais e específicos) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.1.5 – Participar efetivamente da **entrevista de avaliação/análise do Plano de Gestão** com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, desde que habilitado(a) nas fases anteriores.

3.1.5.1 – De caráter eliminatório e classificatório, a entrevista de avaliação/análise do Plano de Gestão, será realizada em formato



Prefeitura Municipal de Jucati - PE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

exclusivamente presencial em local previamente determinado, perante a Comissão Municipal, designada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

3.1.5.2 – Estará habilitado na entrevista de avaliação/análise do Plano de Gestão o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas de forma gratuita e exclusivamente presencial, pelo próprio(a) candidato(a), não sendo permitida a inscrição através de terceiros ou por procuração, no período compreendido de 11 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP: 55.398-000, Jucati – PE.

4.2 – Não serão aceitas inscrições por outra via que não estejam previstas neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.3 – A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.4 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão Municipal não se responsabilizam por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurado, ilegível ou incompleto, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição neste Processo de Seleção Simplificada Interna, que resulte no seu indeferimento.

4.4 – O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG) ou CNH;



- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- d) Declaração comprobatória atestando que o candidato(a) possui no mínimo 02 (dois) anos de exercício no cargo de professor da Rede Municipal de Ensino de Jucati;
- e) Cópia e original de Diploma ou Certificado de Graduação, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;
- f) Cópia e original de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior
- g) Cópia da Carteira de Reservista (para homens);
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar;
- i) Cópia de Título de Eleitor e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- j) 01 (uma) foto 3x4;
- k) Plano de Gestão Escolar;
- l) Laudo médico (Para pessoas com deficiência).

4.5 – A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será indeferida;

4.6 – Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.

4.7 – No ato da inscrição o candidato entregará um envelope específico contendo toda a sua documentação pessoal que comprovam sua formação acadêmica,



capacidade técnica e experiência profissional e outro envelope contendo o Plano de Gestão Escolar, os quais serão devidamente conferidos pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na presença do candidato com emissão de termo de protocolo de recebimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 – O atendimento às pessoas com deficiência atenderá às seguintes diretrizes:

5.1.1. – Comprovação da necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como, segundo o disposto no art. 27, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e Decreto Estadual nº 46.540/2018, anexada à solicitação da condição diferenciada para prova junto à comissão de gestão, no mesmo período e local;

5.1.2. – Cópia do laudo médico, confirmando a espécie e/o grau ou nível de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assinado e com o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.1.3. – Observadas as condições estabelecidas no art. 41, do Decreto Federal nº 3.298/1999, os candidatos com deficiência atenderão à Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às fases da seleção: avaliação, data, horário e local de seleção e a nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação;

5.1.4. – Os requerimentos de atendimento diferenciado serão avaliados pela Comissão Municipal do referido processo para legitimação da inscrição.



6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Possuir habilitação em licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de licenciatura em curso de Pós-graduação;

6.2 – Ser funcionário público ocupante do cargo de professor da Rede Municipal de Ensino de Jucati;

6.3 – Possuir no mínimo 02 (dois) anos de exercício do cargo de professor da Rede Municipal de Ensino de Jucati;

6.4 – Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 02 (dois) últimos anos anteriores a data do pleito;

6.5 – Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

6.6 – Estar adimplente com as prestações de contas dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ;

6.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) semanais, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO QUADRO DE VAGAS

7.1 – Todos os candidatos(as) concorrerão para a função de Gestor Escolar, podendo ser lotado em qualquer instituição de ensino da Rede Pública Municipal, obedecendo o quadro de vagas, a ordem de classificação e os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal;

7.2 – O Gestor Adjunto Escolar será escolhido por ato do Chefe do Poder Executivo, validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos(as) aprovados no Processo de Seleção Simplificada Interna;

7.3 – Da disponibilidade de vagas:

FUNÇÃO: Gestor Escolar			
Etapa de Ensino	Escola	Localização	Número de Vagas
Educação Infantil (Pré-Escolar) Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª Fases)	Escola Albino Moreira	Rua Francisco Alves de Pontes, 05, Centro	01
Educação Infantil (Pré-Escolar) Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª Fases)	Escola Vereador Eliel Peixoto de Melo	Vila Neves, às margens da BR 423	01
Educação Infantil (Creche)	Creche Maria de Lima Peixoto (Vó Lili)	Bairro Novo I, s/nº	01
Educação Infantil (Creche)	Creche Maria Inês de Melo	Rua José Firmino, 11, Vila Neves	01
Espaço Rural			
Etapa de Ensino	Escola	Localização	Número de Vagas
Educação Infantil (Pré-Escolar) Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Escola Antônio Ferreira da Silva	Sítio Quandús, s/nº, Zona Rural	



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Educação Infantil (Pré-Escolar)	Escola Antônio Teixeira da Costa	Sítio Fama, s/nº, Zona Rural	01
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)			
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Escola Deputado Airon Rios	Sítio Entupido, s/nº, Zona Rural	
Educação Infantil (Pré-Escolar)	Escola José Cordeiro da Silva	Sítio Buraco D'água, s/nº, Zona Rural	
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)			
Educação Infantil (Pré-Escolar)	Escola José Ferreira da Silva	Sítio Banquete, s/nº, Zona Rural	
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)			
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Escola Reunida Olindina Barros	Sítio Cachoeira, s/nº, Zona Rural	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20231016111315.pdf
assinado por: idUser 78

FUNÇÃO: Gestor Adjunto Escolar			
Etapas de Ensino	Escola	Localização	Número de Vagas
Educação Infantil (Pré-Escolar)	Escola Albino Moreira	Rua Francisco Alves de Pontes, 05, Centro	01
Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)			
Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª Fases)			
Educação Infantil (Pré-Escolar)	Escola Vereador Eliel Peixoto de Melo	Vila Neves, às margens da BR 423	01
Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)			
Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a			

12



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

4ª Fases)			
-----------	--	--	--

8- CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

8.2 – Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Comissão Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP: 55.398-000, Jucati - PE.

8.3 – A notificação para conhecimento das respostas dos Recursos será feita quando da divulgação do Resultado Final.

8.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5 – Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital além de:

- a) Recursos interpostos por terceiros;
- b) Sem fundamentação lógica e consistente;
- c) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- d) Contra terceiros;
- e) Recurso interposto em coletivo;
- f) Cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

9.1 – Observado o disposto no item “16.4” deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	11 à 15 de dezembro de 2023
Homologação das Inscrições	18 de dezembro de 2023
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	19 de dezembro de 2023
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	22 de dezembro de 2023

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – Para ser considerado aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna, o candidato deverá atingir nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.2 – O candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

10.3 – O candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 – Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na avaliação curricular;
- c) Maior comprovação de experiência em Gestão Escolar.



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

11.1 – Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função, o candidato que:

- a) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo de Seleção Simplificada Interna;
- b) Informar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Municipal ou com a equipe auxiliar;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROVIMENTO E VACÂNCIA

12.1 – O mandato para exercer a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

12.2 – É condição para ser reconduzido a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar, no âmbito das instituições de ensino públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar de acordo com as modalidades atendidas, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE, SAEPE e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil.

12.3 – Na vacância da função de Gestor e do Gestor Adjunto Escolar, o



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretário de Educação designará Gestor pró-tempore, a partir da lista dos classificados em Processo de Seleção Simplificada Interna.

12.4 – Ocorrerá vacância da função de Gestor Escolar e de Gestor Adjunto Escolar:

- a) Pelo término do período a que se refere o art. 11 do Decreto nº 36, de 28 de setembro de 2022;
- b) Por renúncia;
- c) Por aposentadoria;
- d) Por falecimento;
- e) Por dispensa;
- f) Por exoneração *ad nutum*.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

13.1 – Os Gestores e Gestores Adjunto Escolar aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da Lei Municipal nº 153, de 03 de abril de 2008 - Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, e suas alterações posteriores.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

14.1 – **DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Exercer a gestão considerando as dimensões administrativas, pedagógicas e sociais, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

14. 2 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

14.2.1 – Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;

14.2.2 – Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;

14.2.3 – Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;

14.2.4 – Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;

14.2.5 – Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade de ensino está subordinada;

14.2.6 – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

14.2.7 – Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;

14.2.8 – Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;

14.2.9 – Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da unidade de ensino;

14.2.10 – Elaborar e vivenciar projetos internos, bem como, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.2.11 – Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da



Prefeitura Municipal de Jucati - PE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.2.12 – Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;

14.2.13 – Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.2.14 – Coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da unidade de ensino;

14.2.15 – Manter o fluxo de informações entre unidade de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

14.2.16 – Expedir e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos pertencentes a função, juntamente com a Secretária Escolar;

14.2.17 – Promover a articulação entre a unidade de ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;

14.2.18 – Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

14.2.19 – Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;

14.2.20 – Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade de ensino, junto com o coordenador pedagógico;

14.2.21 – Participar de programas de formação, seminários, palestras, oficinas e congressos propostos para as equipes escolares, pedagógicas e outros;

14.2.22 – Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da unidade de ensino;



14.2.23 – Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Na hipótese de restar constatada a inexistência ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na esfera administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

16.2 – No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

16.3 – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados



Prefeitura Municipal de Jucati - PE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Jucati.

16.4 – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA NONA deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Jucati, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

16.6 – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail: jucatisemec@gmail.com

16.7 – Fica terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários e/ou declarações relacionadas com o presente Edital por parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jucati.

16.8 – A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

16.9 – A avaliação obedecerá aos mesmos critérios para as funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar;

16.10 – O Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar, depois de designados, deverão assegurar o cumprimento de todas as atribuições das funções bem como as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



Desporto;

16.11 – O Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado(a) pelo(a) Secretária(o) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será dispensado da função por ato do Poder Executivo Municipal;

16.12 – A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

16.13 – A aprovação no Processo de Seleção Simplificada Interna assegurará o direito à nomeação na função Gestor Escolar ou Gestor Adjunto Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo de Seleção Simplificada Interna;

16.14 – Eventuais omissões, referentes à avaliação e outros, serão resolvidos pela Comissão Municipal em parecer escrito e disponível para os interessados.

Jucati – PE, 29 de setembro de 2023



GERMÁRIA CYBELLE BEZERRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Germária Cybelle Bezerra Nogueira
CPF: 027.001.474-80
Secretária de Educação
Portaria 03/2022

